LEI Nº 2.586 DE 14 DE MARÇO DE 2003.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.790, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os termos, a partir desta data. a Lei Municipal n° 1.790/89 que cria Pensão a Dependentes de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de março de 2003.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.